



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 5890/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 29/10/2025 às 9 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 29/10/2025 às 9 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS EM GERAL ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o valor, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do percentual de desconto, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do percentual de desconto consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem decrescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Fechado e Aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor de percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do valor, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.7.3. apresentar valor inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valor(es) de desconto superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição do valor de desconto.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os valores registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os valores registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do valor de desconto do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Varre-Sai, 09/10/2025.

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS EM GERAL ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - O QUE É O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE?

2.2.1 - O Banco de Preços em Saúde - BPS, é um instrumento de gestão de muita importância para a tomada de decisão do gestor. O BPS foi idealizado para disponibilizar dados de compras de medicamentos, materiais hospitalares e demais produtos e equipamentos para saúde, constituindo-se como uma importante ferramenta no que diz respeito a gestão de recursos financeiros. O sistema criado em 1998, tem como objetivo principal o de dar publicidade e transparência aos gastos públicos, bem como melhorar a gestão e a eficiência dos processos de compra.

2.2.2 - No link que se segue, apresenta-se uma vídeo aula para os licitantes e gestores se familiarizarem com o uso da ferramenta, com um passo a passo de como consultar preços no BPS. O vídeo é uma parceria entre Conasems e BPS-MS: https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/5075_video-aula-banco-de-precos-em-saude

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado
1	EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (Aparelhos de raio-X, Tomógrafos, Desfibriladores, Monitores multiparamétricos, Aparelhos de ultrassom diagnóstico, Bisturis elétricos, Ventiladores pulmonares, Bombas de infusão, Autoclaves e esterilizadores, Aparelhos de Endoscopia, Detectores fetais, Luminárias cirúrgicas, Fisioterapia - Equipamentos, Aparelhos de ultrassom terapêutico, Aparelhos de eletroestimulação (TENS, FES), Aparelhos de ondas curtas, Esteiras ergométricas e bicicletas ergométricas, Aparelhos de tração cervical e lombar, Compressores para terapia pneumática (pressoterapia), Equipamentos de fototerapia/laserterapia, Tanques para hidroterapia)	R\$ 120.000,00
2	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA (Seringas e agulhas, Cateteres e sondas, Fios cirúrgicos (suturas), Campos cirúrgicos estéreis, Compressas e gazes cirúrgicas, Cânulas orotraqueais, Bolsas coletoras de urina, Filtros para hemodiálise, Fisioterapia - Materiais, Faixas elásticas e therabands, Caneleiras e pesos livres, Bolas terapêuticas (pilates, fisioterapia), Discos e pranchas de propriocepção, Rolinhos e cunhas de posicionamento, Tocos e blocos de apoio, Talas e órteses para reabilitação, Kit de cones e bastões para treino funcional)	R\$ 180.000,00
3	PRODUTOS PARA SAÚDE (Órteses, Próteses ortopédicas e Dentárias, Materiais de implante (stents, placas, parafusos), Instrumentos odontológicos (espátulas, espelhos, curetas), Kits cirúrgicos prontos (odontológicos, ortopédicos, oftalmológicos), Fisioterapia - Produtos Próteses e órteses funcionais, Calçados ortopédicos e palmilhas personalizadas, Meias de compressão para linfedema, Assentos e almofadas anti-escaras, Andadores, muletas e bengalas, Cadeiras de rodas (manuais e motorizadas), Dispositivos para treino de marcha)	R\$ 50.000,00
4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) - (Máscaras N95 e PFF2, Óculos de proteção, Protetores faciais (face shield), Aventais impermeáveis, Toucas descartáveis, Protetores auriculares, Botas impermeáveis)	R\$ 30.000,00
5	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - Macas (transporte, exame, Emergência), Camas hospitalares (manuais e elétricas), Poltronas de acompanhante e de coleta de sangue, Mesas cirúrgicas e auxiliares, Carros de emergência e de curativos, Armários e estantes hospitalares	R\$ 100.000,00
6	UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO (Bandejas e cubas inox, Baldes e recipientes autoclaváveis, Caixas térmicas para transporte de Imunobiológicos, Bombonas para descarte de resíduos, Suportes de soro, Suportes para cilindros de oxigênio)	R\$ 30.000,00
7	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (Centrífugas laboratoriais, Estufas bacteriológicas, Incubadoras para recém-nascidos, Balanças pediátricas e antropômetros, Analisadores bioquímicos, Analisadores hematológicos,	R\$ 50.000,00
8	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ODONTOLOGIA (Consultórios odontológicos completos, Fotopolimerizadores, Peças de mão (alta e baixa rotação), Kits de instrumentais clínicos e cirúrgicos, Resinas, silicones e cimentos odontológicos)	R\$ 20.000,00
9	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO (Microscópios, Pipetas automáticas e manuais, Vidrarias laboratoriais, (béquer, proveta, pipeta), Reagentes laboratoriais não medicamentosos, Kits de diagnóstico in vitro)	R\$ 80.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado
10	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR (Seladoras para embalagens estéreis, Lavadoras ultrassônicas, Lavadoras hospitalares industriais, Secadoras hospitalares industriais, Calandras, Centrífugas industriais)	R\$ 50.000,00
11	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL HOSPITALAR (Sistemas de gases medicinais (rede, válvulas, fluxômetros), Climatizadores e sistemas de ar-condicionado hospitalar, Geradores de energia, Iluminação de emergência hospitalar)	R\$ 200.000,00
12	FRALDAS E PRODUTOS DE USO GERIÁTRICO E INFANTIL (Fraldas geriátricas descartáveis (tamanhos P, M, G e EG), Fraldas infantis Descartáveis (tamanhos RN, P, M, G e XG), Absorventes higiênicos pós-parto e hospitalares, Protetores de cama e lençóis absorventes descartáveis, Luvas e cremes de barreira protetora de pele, Lenços umedecidos hipoalergênicos, Faixas abdominais e materiais de contenção de uso hospitalar, Produtos para higiene e conforto de pacientes acamados	R\$ 60.000,00

4.1 - O Desconto incidirá nos preços registrados no Banco de Preços em Saúde - <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>.

4.2 - Serão aceitos medicamentos de referência éticos desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

4.3. O desconto ofertado deve ser igual ou superior aos percentuais especificados no Anexo I deste TR, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4 - Do valor de referência:

4.4.1 - Segundo o site da Zênite (https://zenite.blog.br/e-possivel-fixar-percentual-de-desconto-minimo-em-licitacao-cujo-criterio-de-julgamento-seja-por-maior-desconto/?doing_wp_cron=1696438883.1692409515380859375000) não há impedimento legal em a Administração fixar um percentual mínimo de desconto.

4.4.2 - Ademais, no presente caso, que se objetiva a compra de medicamento e suplemento alimentar por meio da listagem divulgada mensalmente pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, a Administração teve dificuldade de obter orçamentos, pois o critério auferido por meio do BPS praticamente não está sendo usado pelos órgãos públicos, apensar das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e do Tribunal de Contas da União. Acredita-se que seja uma opção inovadora.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.4.3 - Interessante registrar que o TCE/MG, em resposta a consulta atinente aos autos do Processo 1127771, fixou por unanimidade, prejulgamento de tese, com caráter normativo, que no caso de medicamentos e material médico-hospitalar, a pesquisa de preço de mercado deve ser comparada a partir dos registros feitos no Banco de Preços em Saúde - BPS, sistema desenvolvido pelo Ministério de Saúde, para registrar informações relativas a compras de medicamentos e produtos por instituições públicas e privadas. (Processo 1127771 - Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Agostinho Patrus. Deliberado em 23/8/2023)

4.5. Os percentuais de desconto ofertados serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

4.6. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas com transporte e entrega, despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

4.7 - DA FORMA DE CÁLCULO DO DESCONTO NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE
- BPS

4.7.1 - Os produtos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pelo Banco de Preços de Saúde - BPS, na listagem atual do mês.

4.7.2 - Para cada aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde deverá consultar o valor unitário atualizado do item no BPS, aplicando o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor, de modo a obter o preço final de fornecimento.

4.7.3 - A consulta deverá observar os seguintes critérios técnicos:

I - Utilização de filtros de pesquisa atualizados, selecionando preços recentes, regionais e compatíveis com a realidade do mercado;

II - Verificação da data da última atualização do item no sistema e do estado de origem das cotações, priorizando registros da Região Sudeste;

III - Conferência dos valores apurados com outras bases oficiais de referência, como a RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Médicos), o Paineiro de Preços do Governo Federal e Bancos de Preços utilizados, quando aplicável;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

IV - Registro da pesquisa de preço e cálculo do desconto nos autos do processo de aquisição, com a respectiva memória de cálculo, identificação do item, data, fonte e valor de referência.

4.7.4 - O resultado da aplicação do desconto sobre o valor vigente no BPS constituirá o preço contratual máximo para a execução da aquisição, sendo vedada qualquer majoração ou reajuste além das condições previstas na ata de registro de preços e na legislação vigente.

4.8 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com percentual inferior 75% (setenta e cinco por cento) do desconto orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira poderá exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.9 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, será considerada inexequível a proposta com desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) do desconto orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará obrigada a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.10. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.10.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.10.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.10.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - A presente contratação tem por finalidade a implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição futura e eventual de equipamentos, mobiliários, materiais, produtos e insumos diversos voltados à área da saúde, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços registrados no Banco de Preços em Saúde (BPS), base oficial do Ministério da Saúde.

7.3 - O objeto contempla o ciclo completo de vida dos produtos, compreendendo as fases de planejamento, aquisição, recebimento, utilização, manutenção, reposição e descarte ambientalmente adequado, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela Administração Municipal.

7.4 - A adoção do SRP com base no BPS permite que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, transparente e gradativa, conforme as demandas efetivas das unidades de saúde, evitando desperdícios, sobrepreços ou desabastecimento, e garantindo que cada item seja



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

adquirido com referência em preços públicos, atualizados e verificáveis.

7.5 - As especificações dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Referência correspondem às categorias elencadas na Lista Consolidada de Itens do Banco de Preços em Saúde (sem medicamentos), incluindo, entre outros:

- a) Equipamentos médicos e hospitalares (ex.: monitores, bisturis, autoclaves, ventiladores, detectores fetais, etc.);
- b) Materiais médico-hospitalares (ex.: cateteres, seringas, fios cirúrgicos, compressas, sondas, campos estéreis);
- c) Produtos para saúde (ex.: órteses, próteses, materiais de implante, dispositivos de apoio e mobilidade);
- d) Mobiliário hospitalar (ex.: camas, macas, poltronas, armários e estantes);
- e) Equipamentos laboratoriais e odontológicos;
- f) Fraldas e produtos de uso geriátrico e infantil, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária anexa.

7.6 - Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo:

- I - Certificação junto à ANVISA ou órgão regulador competente, quando aplicável;
- II - Conformidade com normas da ABNT, Inmetro, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;
- III - Garantia mínima de qualidade e validade, conforme especificação do item;
- IV - Embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, com informações legíveis sobre procedência, lote e data de fabricação/validade;
- V - Condições adequadas de transporte e armazenamento, especialmente para produtos termossensíveis ou estéreis.

7.7 - Durante o ciclo de vida do objeto, a Administração Municipal deverá observar os seguintes aspectos:

- a) Planejamento - análise periódica das necessidades das unidades de saúde e controle de estoques;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- b) Aquisição - observância da listagem vigente no BPS, aplicação do percentual de desconto e verificação das fontes de referência;
- c) Recebimento e inspeção - conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, com emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;
- d) Utilização e manutenção - uso adequado dos produtos, conforme instruções técnicas e condições de armazenamento;
- e) Reposição e substituição - mediante solicitação formal da unidade demandante, respeitando os limites da Ata de Registro de Preços;
- f) Descarte e sustentabilidade - observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando o descarte ambientalmente responsável, a reciclagem e a logística reversa de embalagens e materiais descartáveis.

7.8 - O fornecedor deverá garantir a originalidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade, bem como por providenciar, às suas expensas, a substituição imediata do item rejeitado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições contratuais.

7.9 - As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento (AF) ou nota de empenho (NE), respeitados os limites quantitativos registrados na Ata, o prazo de vigência e a disponibilidade orçamentária.

7.10 - Essa sistemática de contratação garante melhor gestão do ciclo de suprimentos, redução de custos operacionais, maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica, permitindo que o Município adquira produtos de saúde de forma planejada, sustentável e economicamente vantajosa, com base em preços públicos, auditáveis e atualizados, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - A execução contratual deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência, garantindo a entrega adequada e segura dos equipamentos, mobiliários, materiais e produtos de saúde, conforme especificações do item adquirido e valores de referência apurados no Banco de Preços em Saúde (BPS).

9.1.6 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às normas da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada item.

9.1.7 - As entregas serão realizadas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Varre-Sai/RJ, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.8 - O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação.

9.1.9 - Em casos de determinações judiciais, ações emergenciais de saúde pública ou situações excepcionais que demandem resposta imediata, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do pedido emergencial.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

9.1.10 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Varre-Sai/RJ, conforme quantidades e especificações solicitadas, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

9.1.11 - Toda a logística de transporte, descarga e entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer encargos adicionais com transporte, frete, seguros, embalagens ou taxas correlatas.

9.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, EMBALAGEM E GARANTIA

9.2.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações legíveis sobre nome, marca, modelo, fabricante, número de série (quando aplicável), lote, validade e data de fabricação.

9.2.2 - As embalagens externas deverão assegurar proteção contra impactos, umidade, poeira e agentes externos, devendo conter identificação clara e completa do item e da quantidade transportada.

9.2.3 - Todos os equipamentos e mobiliários deverão ser acompanhados de manual de instrução em português, termo de garantia, certificado de conformidade (quando aplicável) e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos reguladores.

9.2.4 - Os equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e recebimento definitivo, devendo o fornecedor assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

9.2.5 - Em caso de constatação de defeito, dano ou não conformidade com o especificado, a contratada deverá proceder à substituição imediata do produto, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração.

9.3 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS

9.3.1 - Todos os produtos de natureza hospitalar, médica ou de saúde deverão possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme exigido pela Resolução RDC nº



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

185/2001 (ou norma que vier a substituí-la).

9.3.2 - Os produtos deverão atender aos padrões de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, conforme aplicável à sua categoria.

9.3.3 - É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, danificados, obsoletos ou fora das especificações técnicas e normativas vigentes.

9.4 - RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

9.4.1 - O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, conferência das notas fiscais, etiquetas, prazos de validade e integridade física.

9.4.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção técnica e aprovação da equipe responsável, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), atestando a conformidade com as condições contratuais.

9.4.3 - Produtos que apresentarem defeitos, divergências de especificação, irregularidades documentais, violação de embalagem ou qualquer inconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional.

9.5 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por:

- a) Atestar a conformidade das entregas;
- b) Registrar eventuais ocorrências e inconformidades;
- c) Monitorar o cumprimento de prazos e garantias;
- d) Emitir relatórios técnicos de acompanhamento;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

e) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

9.5.2 - A contratada deverá manter canal direto de comunicação com o setor responsável pela gestão do contrato, para tratativas operacionais, esclarecimentos técnicos e resolução de eventuais intercorrências durante a execução.

9.6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.6.1 - A contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos.

9.6.2 - O descumprimento das condições de execução poderá implicar em advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

- I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

19.5 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 09/10/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado foi definido com base no menor dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
1	EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (Aparelhos de raio-X, Tomógrafos, Desfibriladores, Monitores multiparamétricos, Aparelhos de ultrassom diagnóstico, Bisturis elétricos, Ventiladores pulmonares, Bombas de infusão, Autoclaves e esterilizadores, Aparelhos de Endoscopia, Detectores fetais, Luminárias cirúrgicas, Fisioterapia - Equipamentos, Aparelhos de ultrassom terapêutico, Aparelhos de eletroestimulação (TENS, FES), Aparelhos de ondas curtas, Esteiras ergométricas e bicicletas ergométricas, Aparelhos de tração cervical e lombar, Compressores para terapia pneumática (pressoterapia), Equipamentos de fototerapia/laserterapia, Tanques para hidroterapia)	R\$ 120.000,00	1%
2	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA (Seringas e agulhas, Cateteres e sondas, Fios cirúrgicos (suturas), Campos cirúrgicos estéreis, Compressas e gazes cirúrgicas, Cânulas orotraqueais, Bolsas coletoras de urina, Filtros para hemodiálise, Fisioterapia - Materiais, Faixas elásticas e therabands, Caneleiras e pesos livres, Bolas terapêuticas (pilates, fisioterapia), Discos e pranchas de propriocepção, Rolinhos e cunhas de posicionamento, Tocos e blocos de apoio, Talas e órteses para reabilitação, Kit de cones e bastões para treino funcional)	R\$ 180.000,00	1%
3	PRODUTOS PARA SAÚDE (Órteses, Próteses ortopédicas e Dentárias, Materiais de implante (stents, placas, parafusos), Instrumentos odontológicos (espátulas, espelhos, curetas), Kits cirúrgicos prontos (odontológicos, ortopédicos, oftalmológicos), Fisioterapia - Produtos Próteses e órteses funcionais, Calçados ortopédicos e palmilhas personalizadas, Meias de compressão para linfedema, Assentos e almofadas anti-escaras, Andadores, muletas e bengalas, Cadeiras de rodas (manuais e motorizadas), Dispositivos para treino de marcha)	R\$ 50.000,00	1%
4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) - (Máscaras N95 e PFF2, Óculos de proteção, Protetores faciais (face shield), Aventais impermeáveis, Toucas descartáveis, Protetores auriculares, Botas impermeáveis)	R\$ 30.000,00	1%



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
5	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - Macas (transporte, exame, Emergência), Camas hospitalares (manuais e elétricas), Poltronas de acompanhante e de coleta de sangue, Mesas cirúrgicas e auxiliares, Carros de emergência e de curativos, Armários e estantes hospitalares	R\$ 100.000,00	1%
6	UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO (Bandejas e cubas inox, Baldes e recipientes autoclaváveis, Caixas térmicas para transporte de Imunobiológicos, Bombonas para descarte de resíduos, Suportes de soro, Suportes para cilindros de oxigênio)	R\$ 30.000,00	1%
7	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (Centrífugas laboratoriais, Estufas bacteriológicas, Incubadoras para recém-nascidos, Balanças pediátricas e antropômetros, Analisadores bioquímicos, Analisadores hematológicos,	R\$ 50.000,00	1%
8	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ODONTOLOGIA (Consultórios odontológicos completos, Fotopolimerizadores, Peças de mão (alta e baixa rotação), Kits de instrumentais clínicos e cirúrgicos, Resinas, silicones e cimentos odontológicos)	R\$ 20.000,00	1%
9	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO (Microscópios, Pipetas automáticas e manuais, Vidrarias laboratoriais, (béquer, proveta, pipeta), Reagentes laboratoriais não medicamentosos, Kits de diagnóstico in vitro)	R\$ 80.000,00	1%
10	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR (Seladoras para embalagens estéreis, Lavadoras ultrassônicas, Lavadoras hospitalares industriais, Secadoras hospitalares industriais, Calandras, Centrífugas industriais)	R\$ 50.000,00	1%
11	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL HOSPITALAR (Sistemas de gases medicinais (rede, válvulas, fluxômetros), Climatizadores e sistemas de ar-condicionado hospitalar, Geradores de energia, Iluminação de emergência hospitalar)	R\$ 200.000,00	1%
12	FRALDAS E PRODUTOS DE USO GERIÁTRICO E INFANTIL (Fraldas geriátricas descartáveis (tamanhos P, M, G e EG), Fraldas infantis Descartáveis (tamanhos RN, P, M, G e XG), Absorventes higiênicos pós-parto e hospitalares, Protetores de cama e lençóis absorventes descartáveis, Luvas e cremes de barreira protetora de pele, Lenços umedecidos hipoalergênicos, Faixas abdominais e materiais de contenção de uso hospitalar, Produtos para higiene e conforto de pacientes acamados)	R\$ 60.000,00	1%

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 970.000,00.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5890/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
1	EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (Aparelhos de raio-X, Tomógrafos, Desfibriladores, Monitores multiparamétricos, Aparelhos de ultrassom diagnóstico, Bisturis elétricos, Ventiladores pulmonares, Bombas de infusão, Autoclaves e esterilizadores, Aparelhos de Endoscopia, Detectores fetais, Luminárias cirúrgicas, Fisioterapia - Equipamentos, Aparelhos de ultrassom terapêutico, Aparelhos de eletroestimulação (TENS, FES), Aparelhos de ondas curtas, Esteiras ergométricas e bicicletas ergométricas, Aparelhos de tração cervical e lombar, Compressores para terapia pneumática (pressoterapia), Equipamentos de fototerapia/laserterapia, Tanques para hidroterapia)	R\$ 120.000,00	
2	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA (Seringas e agulhas, Cateteres e sondas, Fios cirúrgicos (suturas), Campos cirúrgicos estéreis, Compressas e gazes cirúrgicas, Cânulas orotraqueais, Bolsas coletoras de urina, Filtros para hemodiálise, Fisioterapia - Materiais, Faixas elásticas e therabands, Caneleiras e pesos livres, Bolas terapêuticas (pilates, fisioterapia), Discos e pranchas de propriocepção, Rolinhos e cunhas de posicionamento, Tocos e blocos de apoio, Talas e órteses para reabilitação, Kit de cones e bastões para treino funcional)	R\$ 180.000,00	



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
3	PRODUTOS PARA SAÚDE (Órteses, Próteses ortopédicas e Dentárias, Materiais de implante (stents, placas, parafusos), Instrumentos odontológicos (espátulas, espelhos, curetas), Kits cirúrgicos prontos (odontológicos, ortopédicos, oftalmológicos), Fisioterapia - Produtos Próteses e órteses funcionais, Calçados ortopédicos e palmilhas personalizadas, Meias de compressão para linfedema, Assentos e almofadas anti-escaras, Andadores, muletas e bengalas, Cadeiras de rodas (manuais e motorizadas), Dispositivos para treino de marcha	R\$ 50.000,00	
4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) - (Máscaras N95 e PFF2, Óculos de proteção, Protetores faciais (face shield), Aventais impermeáveis, Toucas descartáveis, Protetores auriculares, Botas impermeáveis)	R\$ 30.000,00	
5	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - Macas (transporte, exame, Emergência), Camas hospitalares (manuais e elétricas), Poltronas de acompanhante e de coleta de sangue, Mesas cirúrgicas e auxiliares, Carros de emergência e de curativos, Armários e estantes hospitalares	R\$ 100.000,00	
6	UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO (Bandejas e cubas inox, Baldes e recipientes autoclaváveis, Caixas térmicas para transporte de Imunobiológicos, Bombonas para descarte de resíduos, Suportes de soro, Suportes para cilindros de oxigênio	R\$ 30.000,00	
7	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (Centrífugas laboratoriais, Estufas bacteriológicas, Incubadoras para recém-nascidos, Balanças pediátricas e antropômetros, Analisadores bioquímicos, Analisadores hematológicos,	R\$ 50.000,00	
8	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ODONTOLOGIA (Consultórios odontológicos completos, Fotopolimerizadores, Peças de mão (alta e baixa rotação), Kits de instrumentais clínicos e cirúrgicos, Resinas, silicões e cimentos odontológicos)	R\$ 20.000,00	
9	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO (Microscópios, Pipetas automáticas e manuais, Vidrarias laboratoriais, (béquer, proveta, pipeta), Reagentes laboratoriais não medicamentosos, Kits de diagnóstico in vitro)	R\$ 80.000,00	
10	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR (Seladoras para embalagens estéreis, Lavadoras ultrassônicas, Lavadoras hospitalares industriais, Secadoras hospitalares industriais, Calandras, Centrífugas industriais)	R\$ 50.000,00	



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
11	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL HOSPITALAR (Sistemas de gases medicinais (rede, válvulas, fluxômetros), Climatizadores e sistemas de ar-condicionado hospitalar, Geradores de energia, Iluminação de emergência hospitalar)	R\$ 200.000,00	
12	FRALDAS E PRODUTOS DE USO GERIÁTRICO E INFANTIL (Fraldas geriátricas descartáveis (tamanhos P, M, G e EG), Fraldas infantis Descartáveis (tamanhos RN, P, M, G e XG), Absorventes higiênicos pós-parto e hospitalares, Protetores de cama e lençóis absorventes descartáveis, Luvas e cremes de barreira protetora de pele, Lenços umedecidos hipoalergênicos, Faixas abdominais e materiais de contenção de uso hospitalar, Produtos para higiene e conforto de pacientes acamados)	R\$ 60.000,00	

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0032/2025, Processo Administrativo n.º 5890/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município? e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS EM GERAL ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
------	---------------	---------------	-----------------

?

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

?2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

?5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Varre-Sai por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

?6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; ?

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

?7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Varre-Sai na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Varre-Sai e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

?8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Varre-Sai (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/__/____.

Lauro Abib Fabri
Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 5890/2025 - Pregão Eletrônico nº 0032/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
------	---------------	---------------	-----------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxx.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/__/20__.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS EM GERAL ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP mostra-se a forma mais adequada e eficiente para a presente contratação, tendo em vista a amplitude e diversidade dos itens que compõem o objeto, bem como a variação e imprevisibilidade da demanda de cada grupo de materiais e equipamentos de saúde.

1.4 - A licitação individualizada por item mostraria-se altamente complexa e operacionalmente inviável, diante da grande quantidade de produtos, suas especificações técnicas, variações de marcas, dimensões e finalidades, além do risco de fracionamento indevido do objeto e da dificuldade de compatibilizar cronogramas de entrega, controle de estoques e previsão orçamentária para cada unidade de saúde.

1.5 - A utilização do SRP permite à Administração planejar e gerenciar de forma unificada a aquisição de bens de consumo e permanentes destinados à área da saúde, possibilitando a contratação de forma futura e eventual, conforme a necessidade real e disponibilidade orçamentária, em plena conformidade com o art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Trata-se, portanto, de medida que assegura maior eficiência, economicidade e racionalização administrativa, reduzindo o número de certames, otimizando os recursos públicos e permitindo a padronização técnica dos equipamentos e insumos utilizados nas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

diversas unidades de saúde do Município.

1.7 - Além disso, a referência aos preços do Banco de Preços em Saúde (BPS) - base oficial do Ministério da Saúde - confere à licitação transparência, confiabilidade e parâmetro objetivo de mercado, garantindo que as propostas apresentadas estejam alinhadas aos valores praticados nacionalmente e promovendo justa competitividade entre os fornecedores.

1.8 - O modelo de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços do BPS simplifica a análise e a equalização das propostas, proporcionando um processo de licitação mais ágil, seguro e tecnicamente objetivo, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9 - Assim, a utilização conjunta do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da base de referência do Banco de Preços em Saúde (BPS) representa a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequação técnica, a economicidade, a flexibilidade de contratação e o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais, produtos e insumos em geral, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços praticados no Banco de Preços em Saúde (BPS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ.

2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde desempenha atividades contínuas e essenciais à população, abrangendo unidades básicas de saúde, centros de especialidades, serviços odontológicos, laboratoriais, de fisioterapia, vigilância sanitária e epidemiológica, farmácia municipal, centro de esterilização, almoxarifado de insumos e setores administrativos, que demandam aquisição constante de materiais e equipamentos médico-hospitalares, produtos para saúde, mobiliários e utensílios de apoio técnico.

2.3 - A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa, considerando a diversidade e a imprevisibilidade das demandas, a rotatividade de consumo e a necessidade de reposição periódica de equipamentos e materiais hospitalares, possibilitando aquisições de acordo com a necessidade efetiva, de forma planejada e econômica, sem a obrigatoriedade de contratação imediata.

2.4 - A utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), instituído e gerenciado pelo Ministério da Saúde, permite à Administração basear-se em referências oficiais e atualizadas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

de preços médios de mercado, conferindo transparência, economicidade e padronização ao processo de aquisição.

2.5 - O registro de preços pelo maior percentual de desconto sobre os valores do BPS constitui modelo de contratação que visa estimular a competitividade, simplificar a formação do preço contratual e assegurar vantagem econômica ao erário, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia, economicidade e planejamento.

2.6 - A Lista Consolidada de Itens, extraída do Banco de Preços em Saúde (sem medicamentos), compreende os seguintes grupos de materiais, equipamentos e produtos, classificados conforme sua natureza e aplicação:

2.6.1. Equipamentos Médicos

a) Aparelhos de raio-X; Tomógrafos; Desfibriladores; Monitores multiparamétricos; Aparelhos de ultrassom diagnóstico; Bisturis elétricos; Ventiladores pulmonares; Bombas de infusão; Autoclaves e esterilizadores; Aparelhos de endoscopia; Detectores fetais; Luminárias cirúrgicas.

b) Fisioterapia - Equipamentos: Aparelhos de ultrassom terapêutico; Aparelhos de eletroestimulação (TENS, FES); Aparelhos de ondas curtas; Esteiras e bicicletas ergométricas; Aparelhos de tração cervical e lombar; Compressores para pressoterapia; Equipamentos de fototerapia/laserterapia; Tanques para hidroterapia.

2.6.2. Materiais Médico-Hospitalares

a) Seringas e agulhas; Cateteres e sondas; Fios cirúrgicos (suturas); Campos e compressas cirúrgicas; Cânulas orotraqueais; Bolsas coletoras de urina; Filtros para hemodiálise.

b) Fisioterapia - Materiais: Faixas elásticas e therabands; Caneleiras e pesos livres; Bolas terapêuticas; Discos e pranchas de propriocepção; Rolinhos e cunhas de posicionamento; Talas e órteses; Kits de cones e bastões para treino funcional.

2.6.3. Produtos para Saúde

a) Órteses e próteses ortopédicas e dentárias; Materiais de implante; Instrumentos odontológicos; Kits cirúrgicos (odontológicos, ortopédicos, oftalmológicos).

b) Fisioterapia - Produtos: Próteses e órteses funcionais; Calçados ortopédicos; Meias de compressão; Assentos e almofadas anti-escaras; Andadores, muletas, bengalas; Cadeiras de rodas; Dispositivos de treino de marcha.

2.6.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

a) Máscaras N95 e PFF2; Óculos e protetores faciais; Aventais impermeáveis; Toucas; Protetores auriculares; Botas impermeáveis.

2.6.5. Mobiliário Hospitalar

a) Macas e camas hospitalares (manuais e elétricas); Poltronas de coleta e acompanhante; Mesas cirúrgicas e auxiliares; Carros de emergência e curativos; Armários e estantes



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

hospitalares.

2.6.6. Utensílios e Materiais de Apoio

a) Bandejas e cubas inox; Baldes e recipientes autoclaváveis; Caixas térmicas para imunobiológicos; Bombonas para resíduos; Suportes de soro e cilindros de oxigênio.

2.6.7. Equipamentos e Sistemas de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

a) Centrífugas laboratoriais; Estufas bacteriológicas; Incubadoras neonatais; Balanças e antropômetros; Analisadores bioquímicos e hematológicos.

2.6.8. Equipamentos e Insumos para Odontologia

a) Consultórios odontológicos completos; Fotopolimerizadores; Peças de mão (alta e baixa rotação); Kits instrumentais; Resinas, silicones e cimentos odontológicos.

2.6.9. Equipamentos e Insumos para Laboratório

a) Microscópios; Pipetas automáticas; Vidrarias (béqueres, provetas, pipetas); Reagentes laboratoriais; Kits de diagnóstico in vitro.

2.6.10. Equipamentos e Insumos para Esterilização e Lavanderia Hospitalar

a) Seladoras para embalagens; Lavadoras ultrassônicas e industriais; Secadoras hospitalares; Calandras e centrífugas industriais.

2.6.11. Equipamentos e Insumos para Manutenção Predial Hospitalar

a) Sistemas de gases medicinais; Climatizadores e sistemas de ar-condicionado hospitalar; Geradores de energia; Iluminação de emergência hospitalar.

2.7 - Ressalta-se que os itens referentes a medicamentos e suplementos alimentares não integram o presente registro, tendo sido objeto específico do Pregão Eletrônico nº 010/2025, já realizado pela Administração Municipal, destinado à aquisição de medicamentos e suplementos nutricionais, de modo a evitar sobreposição de objetos e assegurar a segregação técnica e orçamentária das aquisições, conforme orientação dos órgãos de controle e planejamento municipal.

2.8 - A amplitude e diversidade dos itens abrangidos neste registro de preços visam atender a demandas imediatas e futuras da Secretaria de Saúde, tanto para equipar novas unidades quanto para repor, atualizar ou ampliar os equipamentos e materiais existentes, garantindo padronização, qualidade e continuidade dos serviços assistenciais.

2.9 - A contratação centralizada permitirá à Administração:

- a) Agilidade e racionalização dos procedimentos de compra, reduzindo trâmites administrativos;
- b) Maior previsibilidade orçamentária e financeira;
- c) Otimização da gestão de estoques e manutenção de equipamentos;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

d) Atendimento tempestivo às necessidades das unidades de saúde, evitando interrupções de serviços essenciais.

2.10 - Dessa forma, resta justificada a necessidade e relevância da abertura do Registro de Preços, com fundamento nos princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando ao Município de Varre-Sai/RJ uma ferramenta moderna, eficiente e transparente para aquisição de bens voltados à área da saúde.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.4 - Logística reversa de embalagens: Exigir, no edital ou contrato, que a empresa fornecedora participe ou tenha parceria com sistemas de logística reversa de resíduos e embalagens de medicamentos, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

4.5 - Os bens a serem adquiridos por meio do presente Registro de Preços deverão, sempre que possível, atender a requisitos de eficiência energética, durabilidade e reciclabilidade, priorizando materiais com menor impacto ambiental e maior vida útil, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

4.6 - As empresas participantes deverão adotar práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, incluindo:

I - utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis, preferencialmente com certificação ambiental;

II - adequada destinação de resíduos gerados durante o fornecimento, transporte e instalação dos equipamentos e materiais;

III - redução do uso de substâncias tóxicas e priorização de produtos que atendam a normas técnicas de segurança e saúde ocupacional;

IV - transporte e armazenagem eficientes, visando a redução da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

4.7 - Nas aquisições de equipamentos e mobiliários permanentes, deverão ser priorizados produtos com certificação de eficiência energética (Procel, Inmetro ou similar) e componentes com baixo consumo elétrico e maior durabilidade, de forma a reduzir os custos de manutenção e o impacto ambiental decorrente da substituição



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

prematura.

4.8 - Para os materiais médico-hospitalares e descartáveis, deverá ser priorizado o fornecimento de itens recicláveis, biodegradáveis ou com menor volume de resíduos, observando-se as normas de descarte definidas pela RDC nº 222/2018 da ANVISA e demais regulamentações correlatas.

4.9 - Sempre que houver necessidade de instalação de equipamentos, a contratada deverá recolher e destinar de forma ambientalmente adequada os materiais e embalagens utilizados, bem como quaisquer resíduos resultantes da operação, não sendo admitido o abandono de sobras em áreas públicas ou dependências municipais.

4.10 - A adoção dessas medidas visa garantir que a execução contratual esteja alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis), promovendo uma gestão pública eficiente, responsável e ambientalmente equilibrada.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento identificamos outras possíveis solução no mercado para o problema apresentado conforme abaixo:

5.1.1 - Diante da complexidade e da amplitude das demandas da rede pública de saúde, a Administração Municipal tem buscado soluções legais e tecnicamente adequadas para garantir o abastecimento regular e eficiente das unidades de saúde, aliando economicidade, eficiência e segurança jurídica ao cumprimento das determinações legais e judiciais.

5.1.2 - A constante necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos, insumos, mobiliários e produtos para saúde requer planejamento criterioso, de modo a atender de forma ágil e contínua às demandas das unidades assistenciais, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

5.1.3 - Alternativas Adotadas no Mercado e suas Limitações

a) Realização de licitação por item: A divisão do objeto em itens ou grupos é um modelo tradicional, que permite à Administração aumentar a competitividade entre fornecedores especializados, além de viabilizar adjudicação parcial, ampliando as



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

chances de sucesso da licitação.

Limitações: A licitação por item exige planejamento detalhado e levantamento prévio minucioso para definição das especificações técnicas, estimativas de consumo e critérios de julgamento. Contudo, é praticamente inviável prever com precisão todas as demandas anuais de materiais e insumos da saúde, considerando a diversidade de produtos e as variações de consumo decorrentes de fatores epidemiológicos, sazonais e operacionais.

Além disso, o volume elevado de itens torna o certame mais complexo e moroso, tanto em sua elaboração quanto na fase de julgamento, podendo comprometer a eficiência administrativa e aumentar o risco de desabastecimento.

b) Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes: A adesão a atas promovidas por outros entes federativos é uma prática comum na Administração, permitindo ganho de escala, redução de custos e agilidade na contratação.

Limitações: Nem sempre as atas disponíveis incluem os itens e especificações exatas de que o Município necessita. Há restrições de quantitativos (limites de carona), prazos de vigência reduzidos e risco de inadimplência de fornecedores.

Além disso, a adesão a ARPs externas reduz o poder de gestão local sobre o processo e dificulta o controle de preços e cronogramas, podendo comprometer a regularidade do abastecimento.

5.1.4 - Adoção de Registro de Preços com critério de "maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços em Saúde (BPS)": Essa solução tem se mostrado a mais adequada e eficiente, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que:

a) Evita a necessidade de especificação prévia e exaustiva de todos os itens, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real durante a vigência da ata, sem risco de obsolescência ou fracionamento;

b) Permite a seleção do fornecedor mais vantajoso com base em percentual de desconto sobre os preços médios do Banco de Preços em Saúde (BPS), assegurando transparência, objetividade e rastreabilidade no julgamento;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

c) Garante flexibilidade para atender demandas emergenciais ou imprevisíveis, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais, cada vez mais frequentes na área da saúde;

d) Simplifica a gestão contratual e orçamentária, reduzindo o número de processos licitatórios, com maior eficiência administrativa e otimização de recursos humanos e financeiros.

5.2 - Dificuldades Operacionais e de Planejamento: A Administração enfrenta dificuldades estruturais e operacionais para prever, com exatidão, a quantidade e a variedade de materiais, produtos e equipamentos que serão utilizados ao longo do exercício, em razão de fatores como:

a) A ampla diversidade de itens que compõem o rol de insumos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de apoio diagnóstico;

b) As mudanças nos protocolos clínicos e normas sanitárias, que alteram continuamente o consumo e o padrão de aquisição;

c) A evolução epidemiológica local e nacional, como surtos sazonais e emergências sanitárias;

d) As demandas judiciais crescentes e imprevisíveis, que impõem o fornecimento imediato de itens específicos, muitas vezes não padronizados na rede;

e) A instabilidade de mercado e variação cambial, que impactam diretamente os preços e a disponibilidade de equipamentos importados e materiais de alta complexidade.

5.3 - Adequação da Solução Escolhida: Assim, embora o Município venha adotando medidas complementares, como licitações por item, adesões a ARPs e contratações emergenciais quando necessário, a implantação de processo licitatório por Registro de Preços com critério de maior percentual de desconto sobre os valores do BPS é a solução que melhor equilibra flexibilidade, segurança jurídica e economicidade, garantindo abastecimento contínuo, atendimento de ordens judiciais e planejamento orçamentário responsável.

5.4 - Vantagens e Resultados Esperados: Essa modalidade de contratação:

a) Proporciona flexibilidade na execução, permitindo aquisições graduais e conforme a real necessidade das unidades;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- b) Favorece o planejamento e controle orçamentário, evitando desperdícios e estoques desnecessários;
- c) Garante segurança jurídica, por adotar base oficial de preços (BPS) e julgamento objetivo;
- d) Reduz custos administrativos e amplia a eficiência da gestão pública, sem comprometer a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS EM GERAL ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - 6.4 - A solução proposta consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais, produtos e insumos em geral, conforme Lista Consolidada de Itens extraída do Banco de Preços em Saúde (BPS), sem inclusão de medicamentos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre os preços de referência constantes na referida base oficial.

6.5 - A medida visa assegurar o abastecimento contínuo e eficiente das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo hospitais, unidades básicas, centros odontológicos, laboratórios, fisioterapia, almoxarifados, setores de vigilância e unidades administrativas, garantindo padronização, economicidade e celeridade nas aquisições públicas da área da saúde.

6.6 - A execução do Registro de Preços permitirá à Administração realizar as contratações de forma planejada, gradual e conforme a necessidade real, evitando compras em excesso, otimizando o uso de recursos orçamentários e assegurando que os materiais e equipamentos sejam adquiridos no momento oportuno e na quantidade efetivamente demandada.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.7 - O critério de maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços em Saúde (BPS) proporciona uma metodologia de julgamento objetiva e transparente, simplificando o processo licitatório e garantindo que a Administração obtenha valores inferiores aos praticados nacionalmente, com base em referência oficial e constantemente atualizada pelo Ministério da Saúde.

6.8 - A adoção do SRP vinculado ao BPS oferece ainda as seguintes vantagens operacionais:

- a) Padronização das aquisições, permitindo que diferentes unidades de saúde utilizem os mesmos parâmetros técnicos e econômicos;
- b) Economia de escala, pela possibilidade de adesão de outros órgãos e ampliação da competitividade;
- c) Simplificação do processo licitatório, evitando a fragmentação excessiva de itens e reduzindo custos administrativos;
- d) Segurança jurídica, pela utilização de base pública e metodologia prevista no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- e) Flexibilidade orçamentária, uma vez que as contratações ocorrerão apenas quando houver disponibilidade financeira e necessidade comprovada.

6.9 - O gerenciamento da ata de registro de preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará os pedidos de fornecimento de forma fracionada, conforme o surgimento das demandas, mediante emissão de autorização de fornecimento (AF) ou nota de empenho (NE), respeitando os limites e prazos definidos no edital e no contrato.

6.10 - O fornecedor vencedor deverá disponibilizar catálogo eletrônico ou tabela atualizada dos itens do BPS, permitindo a imediata identificação dos produtos e o cálculo automático do desconto percentual ofertado, facilitando a verificação da conformidade dos preços aplicados.

6.11 - Para cada aquisição, a Administração Municipal verificará previamente no Banco de Preços em Saúde o valor de referência vigente para o item solicitado, aplicando o percentual de desconto ofertado pelo fornecedor e validando o preço final contratado.

6.12 - As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades operacionais das unidades requisitantes, mediante solicitação formal, observando-se os prazos de entrega, condições de armazenamento e transporte adequado aos produtos adquiridos, especialmente no caso de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

equipamentos e insumos sensíveis.

6.13 - O controle e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo setor de almoxarifado e pelo setor de planejamento e licitações da Secretaria de Saúde, com acompanhamento técnico de servidores designados, que verificarão o cumprimento das especificações e a adequação dos preços praticados, podendo aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6.14 - A solução ora descrita possibilitará a modernização da gestão de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo respostas rápidas às demandas emergenciais, redução de custos operacionais, melhoria na qualidade dos produtos adquiridos e racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15 - Assim, o Registro de Preços com base no BPS representa uma ferramenta de gestão estratégica para o Município de Varre-Sai/RJ, garantindo regularidade no fornecimento, otimização administrativa e previsibilidade orçamentária, essenciais ao bom funcionamento da rede municipal de saúde e à continuidade dos serviços prestados à população.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Vlr. Estimado
1	EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (Aparelhos de raio-X, Tomógrafos, Desfibriladores, Monitores multiparamétricos, Aparelhos de ultrassom diagnóstico, Bisturis elétricos, Ventiladores pulmonares, Bombas de infusão, Autoclaves e esterilizadores, Aparelhos de Endoscopia, Detectores fetais, Luminárias cirúrgicas, Fisioterapia - Equipamentos, Aparelhos de ultrassom terapêutico, Aparelhos de eletroestimulação (TENS, FES), Aparelhos de ondas curtas, Esteiras ergométricas e bicicletas ergométricas, Aparelhos de tração cervical e lombar, Compressores para terapia pneumática (pressoterapia), Equipamentos de fototerapia/laserterapia, Tanques para hidroterapia)	R\$ 120.000,00
2	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA (Seringas e agulhas, Cateteres e sondas, Fios cirúrgicos (suturas), Campos cirúrgicos estéreis, Compressas e gazes cirúrgicas, Cânulas orotraqueais, Bolsas coletoras de urina, Filtros para hemodiálise, Fisioterapia - Materiais, Faixas elásticas e therabands, Caneleiras e pesos livres, Bolas terapêuticas (pilates, fisioterapia), Discos e pranchas de propriocepção, Rolinhos e cunhas de posicionamento, Tocos e blocos de apoio, Talas e órteses para reabilitação, Kit de cones e bastões para treino funcional)	R\$ 180.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Especificação	Vlr. Estimado
3	PRODUTOS PARA SAÚDE (Órteses, Próteses ortopédicas e Dentárias, Materiais de implante (stents, placas, parafusos), Instrumentos odontológicos (espátulas, espelhos, curetas), Kits cirúrgicos prontos (odontológicos, ortopédicos, oftalmológicos), Fisioterapia - Produtos Próteses e órteses funcionais, Calçados ortopédicos e palmilhas personalizadas, Meias de compressão para linfedema, Assentos e almofadas anti-escaras, Andadores, muletas e bengalas, Cadeiras de rodas (manuais e motorizadas), Dispositivos para treino de marcha	R\$ 50.000,00
4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) - (Máscaras N95 e PFF2, Óculos de proteção, Protetores faciais (face shield), Aventais impermeáveis, Toucas descartáveis, Protetores auriculares, Botas impermeáveis)	R\$ 30.000,00
5	MOBILIÁRIO HOSPITALAR - Macas (transporte, exame, Emergência), Camas hospitalares (manuais e elétricas), Poltronas de acompanhante e de coleta de sangue, Mesas cirúrgicas e auxiliares, Carros de emergência e de curativos, Armários e estantes hospitalares	R\$ 100.000,00
6	UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO (Bandejas e cubas inox, Baldes e recipientes autoclaváveis, Caixas térmicas para transporte de Imunobiológicos, Bombonas para descarte de resíduos, Suportes de soro, Suportes para cilindros de oxigênio	R\$ 30.000,00
7	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (Centrífugas laboratoriais, Estufas bacteriológicas, Incubadoras para recém-nascidos, Balanças pediátricas e antropômetros, Analisadores bioquímicos, Analisadores hematológicos,	R\$ 50.000,00
8	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ODONTOLOGIA (Consultórios odontológicos completos, Fotopolimerizadores, Peças de mão (alta e baixa rotação), Kits de instrumentais clínicos e cirúrgicos, Resinas, silicões e cimentos odontológicos)	R\$ 20.000,00
9	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO (Microscópios, Pipetas automáticas e manuais, Vidrarias laboratoriais, (béquer, proveta, pipeta), Reagentes laboratoriais não medicamentosos, Kits de diagnóstico in vitro)	R\$ 80.000,00
10	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR (Seladoras para embalagens estéreis, Lavadoras ultrassônicas, Lavadoras hospitalares industriais, Secadoras hospitalares industriais, Calandras, Centrífugas industriais)	R\$ 50.000,00
11	EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL HOSPITALAR (Sistemas de gases medicinais (rede, válvulas, fluxômetros), Climatizadores e sistemas de ar-condicionado hospitalar, Geradores de energia, Iluminação de emergência hospitalar)	R\$ 200.000,00
12	FRALDAS E PRODUTOS DE USO GERIÁTRICO E INFANTIL (Fraldas geriátricas descartáveis (tamanhos P, M, G e EG), Fraldas infantis Descartáveis (tamanhos RN, P, M, G e XG), Absorventes higiênicos pós-parto e hospitalares, Protetores de cama e lençóis absorventes descartáveis, Luvas e cremes de barreira protetora de pele, Lenços umedecidos hipoalergênicos, Faixas abdominais e materiais de contenção de uso hospitalar, Produtos para higiene e conforto de pacientes acamados	R\$ 60.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - 7.1.1 - A definição dos quantitativos estimados que fundamentam o presente Registro de Preços foi realizada com base em levantamento consolidado das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ, considerando o histórico de consumo das unidades assistenciais, os pedidos de reposição e manutenção de equipamentos, bem como as previsões de ampliação e melhoria dos serviços de saúde para o exercício vigente.

7.1.2 - O levantamento foi conduzido com apoio dos setores de planejamento, almoxarifado e controle de patrimônio da Secretaria de Saúde, observando-se as informações constantes nos relatórios de consumo dos exercícios anteriores e nas planilhas de controle interno, devidamente atualizadas.

7.1.3 - Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da Planilha Consolidada têm caráter estimativo e não vinculativo, destinando-se exclusivamente à formação do preço global de referência e à estimativa orçamentária para a abertura do certame, conforme previsto no art. 82, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4 - Considerando que o critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços de referência do Banco de Preços em Saúde (BPS), não há necessidade de fixação prévia de quantitativos exatos por item, visto que as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e fracionada, conforme a demanda real das unidades requisitantes durante a vigência da ata de registro de preços.

7.1.5 - Para efeito de planejamento e gestão, os valores estimados da licitação foram calculados a partir dos preços médios praticados no BPS, considerando:

- a) a média de consumo histórico dos últimos 12 (doze) meses;
- b) a tendência de crescimento da demanda em função da expansão dos serviços e do aumento da cobertura assistencial;
- c) a reserva técnica de 10% (dez por cento) sobre o consumo histórico, destinada a atender eventuais demandas extraordinárias, emergenciais ou judiciais.

7.1.6 - A formação do valor total estimado da ata resultou da soma dos preços médios registrados no BPS para cada grupo de itens incluídos na Lista Consolidada, aplicando-se sobre o montante obtido o percentual médio de desconto estimado com base em pesquisas de mercado e em processos similares realizados por outros municípios.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

7.1.7 - Após a homologação do certame, o preço de cada item contratado será obtido mediante aplicação direta do percentual de desconto vencedor sobre o valor unitário vigente no BPS na data da solicitação de fornecimento, garantindo atualização automática dos valores e compatibilidade com os preços praticados nacionalmente.

7.1.8 - Essa metodologia assegura transparência, objetividade e equilíbrio econômico-financeiro, permitindo que o Município realize aquisições dentro dos parâmetros de mercado, de forma planejada, segura e compatível com a realidade orçamentária, evitando sobrepreço e garantindo a economicidade do gasto público.

7.1.9 - Dessa forma, o cálculo dos quantitativos e dos valores de referência adotou como premissas:

- a) utilização exclusiva de base oficial de preços (BPS/Ministério da Saúde);
- b) valores atualizados e auditáveis, com identificação do item e do respectivo código no banco de dados;
- c) possibilidade de rastreabilidade e conferência a qualquer tempo pela Administração;
- d) ajuste proporcional de preços conforme o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora;
- e) controle e registro das aquisições em sistema informatizado, garantindo gestão e fiscalização eficaz da ata.

7.1.10 - Essa metodologia de cálculo permite à Administração planejar as aquisições com base em indicadores reais de consumo, assegurando aderência ao princípio do planejamento (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e respeito aos princípios da economicidade e da eficiência, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)..



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.2 - A definição dos valores estimados que fundamentam o presente Registro de Preços foi realizada com base em levantamento consolidado das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ, considerando o histórico de consumo das unidades assistenciais, os pedidos de reposição e manutenção de equipamentos, bem como as previsões de ampliação e melhoria dos serviços de saúde para o exercício vigente.

8.2 - Deverá ser fixado o percentual mínimo de desconto em 1% (um por cento) sobre os preços praticados no Banco de Preços em Saúde (BPS), como parâmetro inicial para a participação e julgamento das propostas.

8.3 - A adoção desse percentual mínimo de desconto decorre da impossibilidade de definição prévia de margens médias por grupo de itens, em razão da escassez de contratações similares nesse formato - especialmente no caso de licitações baseadas em percentual de abatimento sobre valores de referência oficiais, e não sobre preços estimados item a item.

8.4 - Durante o levantamento preliminar de mercado, constatou-se que:

- a) O formato de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o BPS ainda é pouco utilizado pelos entes municipais, limitando a obtenção de amostras representativas para cálculo de percentuais médios de mercado;
- b) As condições comerciais variam significativamente entre os grupos de materiais, equipamentos e insumos de saúde, conforme a natureza, origem, volume e frequência de fornecimento;
- c) As empresas do setor demonstraram cautela quanto à fixação antecipada de percentuais elevados, em razão da oscilação de custos de produção, transporte e importação de determinados insumos e dispositivos médicos;
- d) A ausência de dados comparativos inviabilizou a definição técnica de percentuais distintos por grupo de produtos, sem risco de distorções ou inviabilidade econômica para o certame.

8.5 - Dessa forma, a fixação do percentual mínimo em 1% (um por cento) tem como finalidade garantir a ampla competitividade entre os licitantes, estimular a participação de fornecedores de diferentes portes e assegurar a vantajosidade administrativa, preservando a livre formação de preços e a isonomia entre os participantes.

8.6 - Ademais, o julgamento pelo maior percentual de desconto permitirá que o mercado estabeleça, de forma livre e competitiva, o limite de vantajosidade efetivamente praticável, de modo que a Administração poderá aferir, com base nas propostas apresentadas, a média real



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

de desconto viável para futuras contratações.

8.7 - Assim, a estipulação do percentual mínimo de 1% revela-se técnica, prudente e proporcional, garantindo a viabilidade econômica do certame, a segurança jurídica do processo e o alcance do interesse público, sem comprometer a participação de fornecedores ou gerar limitação indevida à competitividade.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, incisos II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será estruturada por itens, tendo em vista que o objeto é divisível, e que tal configuração favorece o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, a ampliação da competição e a busca pela economicidade.

9.2 - A divisão do objeto em itens ou grupos visa garantir a adequada aquisição dos produtos de saúde destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Varre-Sai/RJ, abrangendo equipamentos, mobiliários, materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, produtos para saúde e insumos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

9.3 - A estruturação por itens ou grupos observa os princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia, permitindo que fornecedores especializados em segmentos específicos possam participar de forma competitiva e vantajosa para a Administração.

I - Maior especialização dos fornecedores: Cada categoria de produto possui características próprias de fabricação, comercialização, certificação sanitária, transporte e instalação. Ao adotar a licitação por itens:

- a) Garante-se a participação de empresas especializadas em cada tipo de fornecimento, com experiência técnica comprovada e habilitação específica para o segmento de atuação;
- b) Reduzem-se os riscos de propostas inexequíveis, apresentadas por fornecedores sem expertise em determinados tipos de materiais, equipamentos ou produtos de maior complexidade técnica.

II - Ampliação da competitividade: A divisão por itens amplia o universo de participantes e promove concorrência efetiva entre empresas de portes e especialidades distintas:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

a) Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) podem participar de itens compatíveis com sua capacidade produtiva e logística, favorecendo o desenvolvimento local e regional;

b) Aumenta-se a competitividade e a obtenção de melhores preços, uma vez que cada grupo de produtos atrai fornecedores especializados, otimizando as condições comerciais para o Município.

III - Adequação técnica e logística: Os diversos grupos de materiais e equipamentos apresentam requisitos técnicos e logísticos distintos, que impactam diretamente no fornecimento, tais como:

a) Produtos hospitalares e materiais esterilizados exigem controle de validade, transporte seguro e certificação sanitária específica;

b) Equipamentos médicos e laboratoriais requerem instalação, calibração e, em alguns casos, treinamento de uso;

c) Materiais odontológicos e fisioterápicos possuem periodicidade de consumo diferenciada e especificações compatíveis com normas técnicas de uso clínico;

d) A estruturação por itens permite exigir requisitos técnicos compatíveis com cada categoria, sem onerar ou inviabilizar fornecedores que não atuam em todos os segmentos.

IV - Garantia de economicidade e execução contratual eficaz: A adoção da licitação por itens assegura melhor gestão contratual e maior eficiência no abastecimento, uma vez que:

a) Permite avaliação individual do percentual de desconto e das condições comerciais de cada grupo, de acordo com as margens de mercado e peculiaridades de fornecimento;

b) Evita o comprometimento do conjunto da ata por falhas de execução em apenas um segmento, preservando os demais contratos válidos;

c) Reduz a incidência de inadimplemento contratual, sobretudo em categorias de maior complexidade técnica, como equipamentos hospitalares, insumos laboratoriais e produtos sensíveis;

d) Garante execução contratual mais eficiente e segura, permitindo substituição ou readaptação pontual de fornecedores sem comprometer o atendimento global da rede de saúde.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.4 - Assim, a estruturação da licitação por itens atende aos princípios da eficiência, da competitividade, da isonomia e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla participação de fornecedores, transparência nos critérios de julgamento e melhor adequação técnica e operacional às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Varre-Sai/RJ.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Assegurar o abastecimento regular e contínuo de equipamentos, mobiliários, materiais, produtos e insumos de saúde necessários ao funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Varre-Sai/RJ, evitando interrupções nos atendimentos e serviços assistenciais prestados à população;
- b) Garantir economicidade e transparência nas aquisições, mediante utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS) como referência oficial de mercado e aplicação do maior percentual de desconto, promovendo a justa competição entre os fornecedores e a vantajosidade para a Administração Pública;
- c) Racionalizar os procedimentos licitatórios e reduzir custos administrativos, através da implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite contratações futuras e eventuais conforme a necessidade real das unidades de saúde, evitando a realização de múltiplos certames e otimizando os recursos humanos e financeiros da Administração;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- d) Padronizar os materiais, equipamentos e insumos de saúde, assegurando compatibilidade técnica, segurança sanitária, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;
- e) Aprimorar o planejamento e a gestão orçamentária, possibilitando que as aquisições ocorram de forma programada e dentro dos limites financeiros disponíveis, evitando desperdícios, aquisições emergenciais e desabastecimento de produtos essenciais;
- f) Ampliar a competitividade entre fornecedores locais, regionais e nacionais, mediante estruturação da licitação por itens, conforme o §2º, incisos II e III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, estimulando a participação de micro e pequenas empresas e assegurando a isonomia entre os licitantes;
- g) Atender de forma célere e eficiente às demandas emergenciais e judiciais, especialmente aquelas relacionadas a insumos e produtos de saúde de uso imediato, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a continuidade da assistência à população;
- h) Promover o uso racional e sustentável de recursos públicos, mediante aquisição de produtos duráveis, de qualidade comprovada e com melhor custo-benefício, reduzindo a necessidade de reposição e contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da gestão pública;
- i) Fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde, por meio da atualização e modernização de seus equipamentos e mobiliários, melhorando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS no Município de Varre-Sai/RJ;
- j) Assegurar o cumprimento dos princípios da Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade - e das diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública transparente, responsável e orientada a resultados.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1 - No momento da efetivação de cada aquisição, caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ, por meio de seu setor competente, verificar e validar os valores de referência constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), observando os seguintes procedimentos e critérios técnicos:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

I - Aplicar os filtros disponíveis no BPS de modo a selecionar preços atuais, regionais e compatíveis com a realidade de mercado, considerando a data de cotação, a região geográfica (Sudeste/MG-RJ-ES) e a natureza do produto ou equipamento;

II - Confirmar os valores de referência também na RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Médicos) - <https://portalfns.saude.gov.br/renem/> - , quando aplicável, de forma a assegurar a compatibilidade técnica e a conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;

III - Consultar outras fontes complementares oficiais e reconhecidas, tais como o Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde Estadual, Tabelas do SIGAF ou portais de transparência pública, de modo a ampliar a segurança e a confiabilidade na apuração dos valores médios de mercado;

IV - Registrar formalmente a pesquisa de preço utilizada para cada aquisição, anexando aos autos do processo administrativo os documentos comprobatórios da consulta (prints, relatórios ou certidões extraídas dos sistemas oficiais), indicando data, item, unidade, fornecedor, valor e fonte de pesquisa;

V - Aplicar o percentual de desconto vencedor do certame sobre o valor médio atualizado do item no BPS, obtendo o preço final de aquisição, que deverá constar expressamente da autorização de fornecimento ou nota de empenho;

VI - Verificar a compatibilidade técnica e regulatória dos itens com as especificações do Termo de Referência e as normas da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, antes da emissão da autorização de compra;

VII - Registrar todas as aquisições e entregas no sistema de controle da Secretaria de Saúde, com indicação do número do processo, fornecedor, valor aplicado, data de verificação no BPS e percentual de desconto utilizado, garantindo rastreabilidade, transparência e controle interno eficiente.

13.2 - Essas providências visam assegurar que cada contratação derivada da ata de registro de preços reflita o preço médio de mercado vigente, evitando sobrepreço, defasagem de valores ou divergências em relação às bases oficiais de referência.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13.3 - O cumprimento sistemático desses procedimentos reforça os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que todas as aquisições realizadas sob este registro de preços observem parâmetros técnicos atualizados e critérios objetivos de vantajosidade para a Administração Pública.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Considerando que o objeto da presente contratação envolve a aquisição futura e eventual de equipamentos, mobiliários, materiais, produtos e insumos voltados à área da saúde, os impactos ambientais decorrentes são pontuais e controláveis, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e o correto gerenciamento dos resíduos gerados.

14.2 - Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados:

- a) ao descartes de embalagens, resíduos hospitalares e materiais de consumo utilizados nas unidades de saúde;
- b) à substituição de equipamentos e mobiliários, que pode gerar resíduos sólidos não recicláveis ou de difícil degradação;
- c) ao consumo de energia elétrica e de recursos naturais por parte de equipamentos eletromédicos e laboratoriais;
- d) ao transporte e logística de distribuição, que podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

14.3 - Tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas preventivas e compensatórias, de observância obrigatória pela contratada e pela Administração:

I - Gerenciamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), garantindo que embalagens, insumos, sobras de materiais e equipamentos obsoletos sejam destinados a locais licenciados, com comprovação documental;

II - Adoção de produtos com menor impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis, reutilizáveis ou de menor toxicidade, conforme disponibilidade no mercado e compatibilidade técnica;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

III - Preferência por equipamentos de baixo consumo energético, com selo de eficiência energética emitido pelo Inmetro ou Procel, reduzindo o impacto sobre o consumo de energia elétrica e os custos operacionais da Administração;

IV - Utilização de embalagens otimizadas e recicláveis, com incentivo à logística reversa, cabendo aos fornecedores recolher, sempre que possível, as embalagens e materiais descartáveis após a entrega;

V - Planejamento racional das aquisições e entregas, de modo a reduzir deslocamentos e otimizar o transporte, minimizando a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis fósseis;

VI - Armazenamento adequado dos materiais e insumos, em conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT, de modo a evitar contaminação ambiental, derramamentos, perdas ou deterioração de produtos;

VII - Descarte correto de equipamentos eletrônicos e componentes eletromédicos, observando-se as normas da Resolução CONAMA nº 401/2008 e as diretrizes da Política Nacional de Logística Reversa, assegurando que baterias, circuitos e componentes sejam destinados a empresas especializadas e licenciadas para esse fim.

14.4 - A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, adotará medidas de fiscalização e controle para garantir que os fornecedores e prestadores de serviço cumpram integralmente as normas ambientais, apresentando, quando solicitado, comprovantes de destinação e descarte adequado dos resíduos gerados.

14.5 - Assim, o impacto ambiental decorrente da execução deste registro de preços é considerado de baixo potencial, desde que observadas as condições de sustentabilidade e manejo ambientalmente responsável previstas neste Termo de Referência, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Varre-Sai, 08/10/2025

DIOVANI DA SILVA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Varre-Sai, 08/10/2025

Lauro Abib Fabri
Prefeito



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

C.P.L.

Fls: ____